



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



CONTRATO Nº 20210057

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20210057, que fazem entre si o município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS e M R MENEZES DOS SANTOS LTDA

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV PLACIDO NASCIMENTO, 265, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, PREFEITA MUNICIPAL de São João de Pirabas, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 545.455.442-15 e RG nº 7104155 DETRAN-PA e, de outro lado a firma M R MENEZES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, estabelecida AV. BANDEIRADO, S/N, BAIRRO PIRACEMA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MICHEL ROMEL MENEZES DOS SANTOS, portador da RG nº 33378777 SSP-PA e CPF (MF) nº 630.508.542-00 têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000112	GASOLINA COMUM	LITRO	2.100,00	5,990	12.579,00
060392	DIESEL S500	LITRO	4.100,00	4,950	20.295,00
060488	DIESEL S10	LITRO	7.800,00	4,970	38.766,00
				VALOR GLOBAL R\$	71.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 71.640,00 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

AV.PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2021-SRP e Ata de Registro de Preço nº 003/2021, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº/2021, Pregão nº 004/2021-SRP, Ata de Registro de Preço nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1012.061810001.2.013 Manutenção da Guarda Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.041220001.2.007 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1017.151220001.2.024



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1009.041220001.2.005 Manutenção da Secretaria de Turismo e Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1012.041220001.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1022.041220001.2.034 Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1013.04 1230001.2.016 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1021.151220001.2.033 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1012.041220001.2.011 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1014.20 1220001.2.018 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até quinze dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº, os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021-SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 004/2021-SRP, Ata de Registro de Preço nº 003/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES, inscrito no CPF nº 892.466.402-68, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria de designação de fiscal de contrato nº014/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São João de Pirabas/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 10 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
CNPJ(MF) 22.981.153/0001-08
KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

M R MENEZES DOS SANTOS LTDA
CNPJ 40.939.512/0001-32
MICHEL ROMEL MENEZES DOS SANTOS, CPF 630.508.542-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____